

II — Secretaria da Saúde, na referência "16". Encarregado do Setor de Administração de Subfrotas, da Divisão de Administração, do Departamento de Saneamento, da Coordenadoria de Saúde da Comunidade;

III — Secretaria da Promoção Social, na referência "19". Chefe da Seção de Administração, da Divisão Regional de Promoção Social do Litoral e Chefe de Seção de Administração, da Divisão Regional de Promoção Social de Campinas; ambas as Divisões pertencentes à Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário;

IV — Secretaria da Educação, na referência "CD-7". Supervisores de três Equipes Técnicas, do Serviço do Ensino Supletivo, da Divisão de Orientação Técnica, do Departamento do Ensino Básico, da Coordenadoria do Ensino Básico e Normal;

V — Secretaria da Cultura, Esportes e Turismo, na referência "19". Chefe da Seção de Pessoal, do Museu de Imagem e do Som, do Conselho Estadual de Cultura.

Artigo 2.º — Os Secretários da Saúde, da Promoção Social, da Educação e de Cultura, Esportes e Turismo fixarão, através de Ato específico, o valor do "pro labore" a ser pago a cada servidor que desempenhe, ou vier a desempenhar, as funções especificadas no artigo anterior.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de julho de 1971.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

José Alfredo Amaral Gurgel, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação

Mario Romeu de Lucca, Secretário da Promoção Social

Mario Machado Lemos, Secretário da Saúde

Pedro de Magalhães Padilha, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Publicado na Casa Civil, aos 22 de julho de 1971.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS GERA N. 467-ST-3

"Senhor Governador

Tenho a honra de submeter à aprovação de Vossa Excelência o Projeto de Decreto que classifica funções de Chefia nas Secretarias da Saúde, da Promoção Social, da Educação e de Cultura, Esportes e Turismo, para efeito de atribuição de "pro labore".

O artigo 28, da Lei n. 10.168, de 10 de julho de 1963, autoriza o Poder Executivo a conceder, nos casos de Reforma Administrativa, "pro labore" a servidores designados para o exercício da função de Chefia ou Direção, de unidade existente por força de Lei ou de Decreto, a qual não tenha o cargo correspondente.

As funções especificadas no presente Decreto enquadram-se na citada Lei, pois se referem a unidades criadas pelos seguintes Decretos: n. 52.324, de 1.º de dezembro de 1963; de 28 de abril de 1970 (que dispôs sobre a estruturação do Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados, da Coordenadoria dos Serviços Técnicos Especializados, da Secretaria da Saúde); de 28 de abril de 1970 (que dispôs sobre a estruturação do Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados, da Coordenadoria de Saúde da Comunidade, da Secretaria da Saúde); n. 52.525, de 15 de setembro de 1970 e pelo Decreto n. 52.626, de 26 de janeiro de 1971; todos eles concretizaram projetos de Reforma Administrativa.

Nesta oportunidade, reitero a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa."

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 1971

Dispõe sobre reatuação de cargos e redistribuição de funções

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89 da Lei n. 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reatoados e redistribuídas, nas Secretarias indicadas, os cargos e funções constantes da relação anexa a este Decreto e que dele faz parte integrante.

Artigo 2.º — No presente exercício, a despesa correspondente aos cargos e funções abrangidos por este Decreto continuará onerando a verba orçamentária consignada à repartição de origem dos servidores.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 22 de julho de 1971.

LAUDO NATEL

Oswaldo Muller da Silva, Secretário da Justiça

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Rubens Araujo Dias, Secretário da Agricultura

José Alfredo Amaral Gurgel, respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação

Sérvulo Mota Lima, Secretário da Segurança Pública

Mario Romeu de Lucca, Secretário da Promoção Social

Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração

Mario Machado Lemos, Secretário da Saúde

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de junho de 1971.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

SECRETARIA DA FAZENDA

um cargo de Contínuo Porteiro, referência "5", vago em decorrência do falecimento de Mingantônio Cypriano, procedente da Secretaria do Trabalho e Administração (Processo 221-71 — SF).

CASA CIVIL

um cargo de Escrivão, referência "11", ocupado por Florivaldo Ieto Cantagallo, procedente da Secretaria da Educação (Processo 19.936-70 e GG 2.320-68).

SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

uma função de Servente, referência "4", exercida por Diva Corrêa Gilberto, procedente da Secretaria da Educação (Processo 2746-71 — SPS e 1.632-71 — SE).

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

um cargo de Trabalhador Braçal, referência "2", ocupado por Cecílio Alcântara, procedente da Secretaria da Justiça (A. P. 3.902-71 — SJ).

SECRETARIA DA AGRICULTURA

um cargo de Escrivão, referência "11", ocupado por Lucia Francisca Peixoto dos Santos, procedente da Secretaria da Promoção Social (Processo 1.636-71 — SA);

um cargo de Mecânico, referência "10", ocupado por Ruy Barbosa de Oliveira, procedente da Secretaria da Fazenda (Ofício 1.259-71 — SA).

SECRETARIA DA SAÚDE

um cargo de Escrivão, referência "14", ocupado por Luiza de Lara Pereira Carvalho, procedente da Secretaria da Fazenda (Processo 17.273-70 — SS e S.I.P. 3.870-70).

SECRETARIA DO TRABALHO E ADMINISTRAÇÃO

um cargo de Contínuo Porteiro, referência "5", ocupado por Manoel Barbosa, procedente da Secretaria da Fazenda (Processo 221-71 — SF).

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 1971

Dispõe sobre reatuação de cargos e redistribuição de funções

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reatoados e redistribuídas, nas Secretarias indicadas, os cargos e funções constantes da relação anexa a este Decreto e que dele faz parte integrante.

Artigo 2.º — No presente exercício, a despesa correspondente aos cargos e funções abrangidos por este Decreto continuará onerando a verba orçamentária consignada à repartição de origem dos servidores.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de julho de 1971.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Rubens Araujo Dias, Secretário da Agricultura

José Alfredo Amaral Gurgel, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação

Mario Romeu de Lucca, Secretário da Promoção Social

Pedro de Magalhães Padilha, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Publicado na Casa Civil, aos 22 de julho de 1971.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO — Q.S.E.

um cargo de Servente, referência "4", ocupado por José de Moraes Lima, procedente da Secretaria da Educação — Q.E. (Processo 3-70-SE e Of. 157-...-CEBN).

um cargo de Escrivão, referência "11", ocupado por Gertrudes Alves da Silva, procedente da Secretaria da Promoção Social (Processo 1012-70-SPS).

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

um cargo de Lustrador, referência "10", ocupado por Miguel Bello, procedente da Secretaria da Educação (Processo 26563-71-SCET).

uma função de Escrivão, referência "14", exercida por Aparecida Lemos de Oliveira, procedente da Secretaria da Agricultura (Processos 659805-71-SA e 26034-71-SCET).

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 1971

Torna sem efeito reatuação de cargo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1971,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem efeito a reatuação de um cargo de Auxiliar de Enfermagem, referência "41" ocupado por Gastão Pires Rosa, da Secretaria da Agricultura para a Secretaria da Saúde, constante do artigo 1.º do Decreto de 29-12-69, que dispôs sobre reatuação de cargos e redistribuição de funções.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29-12-69.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de julho de 1971

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Rubens Araujo Dias, Secretário da Agricultura

Mario Machado Lemos, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 22 de julho de 1971

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1971

Dispõe sobre reatuação de cargos e redistribuição de funções do Quadro do Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias (FUMEST)

Retificação

Onde se lê:

Cargos efetivos

Procedentes da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo

6 (seis) cargos de Escrivão, ref. "11" ocupados por Angelo Gusson Fregonese, Euclides Bueno, Leonardo Antonio Angerami, José Sebastião Lázaro Mizlara, João Pires da Silva e Elza Russo.

1 (um) cargo de Engenheiro, ref. "15" ocupado por Geraldo Lopes

Villaça.

Leia-se

Cargos efetivos

Procedentes da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo

5 (cinco) cargos de Escrivão, ref. "11", ocupados por Angelo Gusson Fregonese, Euclides Bueno, Leonardo Antonio Angerami, José Sebastião Lázaro Mizlara e João Pires da Silva.

1 (um) cargo de Auxiliar de Engenheiro, ref. "15", ocupado por Geraldo Lopes

Motta.

Leia-se:

1 (um) cargo de Duchista, ref. "9" ocupado por Aderbal Ramos da

Motta.

Leia-se:

1 (um) cargo de Duchista, ref. "9" ocupado por Aderbal Ramos da

Motta. Procedente da Secretaria da Fazenda

1 (um) cargo de Escrivão, ref. "11" ocupado por Elza Russo.

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1971

Dispõe sobre a inclusão dos cargos de Artífice de Obras e Ajudante de Artífice de Obras nos Anexos do Decreto de 17 de setembro de 1970, que aplicou aos cargos da Parte Especial do Quadro do Departamento de Estradas de Rodagem e Decreto-Lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970

Retificação

Onde se lê:

ANEXO II

Cargos de Provimento Efetivo

FAIXA III

Nome	Matri- cula	Situação nova			Situação atual		
		Cargo	Parte e Tabela	Ref.	Cargo	Parte e Tabela	Ref.
Sebastião de Oliveira Souza	38009	Artífice	TTbPP	41	Desenhista	PP-III	1b
Leia-se:							
Sebastião de Oliveira Souza	38009	Artífice	TTbPP	41	Desenhista	PP-III	1b